



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 030/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na cidade de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, portador do CPF Nº 672.130.300-00, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.**, com sede na Rua Frederico Mentz, 1017, Bairro Navegantes, Município de Porto Alegre/RS, CNPJ nº 95.424.321/0004-72, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Rafael Malucelli, portador do CPF Nº 031.712.769-17, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme processo administrativo Nº 196/2019, licitação – modalidade Pregão Presencial nº 031/2019, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de 02 máquinas novas, com as seguintes características:

1.1.1 – Uma Pá Carregadeira, nova, zero hora, de fabricação nacional, ano de fabricação 2019, marca CASE, Modelo 621E, motor turbo alimentado 06 (seis) cilindros, marca CASE/FPT, MODELO F4HE96849*J101, com potência de 137 HP, transmissão automática de 04 (quatro) marchas a frente e 03 (três) à ré, com conversor de torque, eixos dianteiros e traseiros com bloqueio de diferencial de torque proporcional limitado, freios de serviço blindados com multidiscos banhados à óleo, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais, caçamba frontal com capacidade de 2,1 m³ e altura de descarga de 3,82 m, força de desagregação de 11.841 kg, comandos joystick, pneus 20.5x25 16 lonas L3, cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado original de fábrica, peso operacional padrão de 11.945 kg. O equipamento deverá ter garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano para defeitos de fabricação, entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama/RS, com todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN, sem custo ao Município;

1.1.2 – Uma Escavadeira Hidráulica nova, zero hora, de fabricação nacional, ano de fabricação 2019, marca CASE, modelo CX 220 C, Série 2, motor turbo alimentado 06 (seis) cilindros eletrônico, com potência de 156,8 HP e da marca CASE/FPT, modelo NEF6 F4HE0687A*J101, carro longo com sapatas de 600 mm e comprimento mínimo de 4,47 m, lança de 5,70m e braço de no mínimo 2,40m, caçamba de 1,30 m³, força na barra de tração de 188 KN, sistema hidráulico com bombas de pistões axiais e vazão de 2 x 211 L/min, raio de giro traseiro de 2750 mm, cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado original de fábrica, peso operacional padrão mínimo de 22.145 kg. O equipamento terá garantia pelo período de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.2 – Os equipamentos descritos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Município de Paverama, com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN para estes tipos de equipamentos, sem custos para o Município.

1.2.1 – A exigência de emplacamento somente será afastada se comprovada a inviabilidade tal ato, em decorrência de lei, mediante solicitação da licitante vencedora no item.

1.3 - O prazo para a entrega do objeto licitado é de no MÁXIMO 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama – RS, sem custos para a Prefeitura Municipal.

1.3.1 - Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

1.4 – Faz parte deste objeto, garantia pelo equipamento, pelo período mínimo de 01 (um) ano, independente de quilometragem, a partir da entrega do mesmo, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra.

1.5 – Os serviços de garantia e revisão do equipamento deverão ser realizados no Parque de Máquinas Municipal ou em concessionária autorizada localizada a no máximo 150 Km, da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 O objeto ora contratado será entregue junto à sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Município pagará à CONTRATADA, pelos objetos ora contratados, os seguintes valores e livres de qualquer ônus ou encargos:

Pá Carregadeira: **R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais);**

Escavadeira Hidráulica: **R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).**

livre de qualquer ônus ou encargos, da seguinte forma:

3.1.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura após a entrega das máquinas, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização, Sr. Dalvan de Azevedo Souza, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

3.1.2 – O valor da contrapartida será pago em no máximo 10 dias após a entrega do(s) equipamento(s) e o recurso oriundo do financiamento será paga, após a liberação dos mesmos pelo BADESUL.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 – Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 – Pagamento com recursos do Programa PIMES - BADESUL.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O prazo para a entrega dos veículos licitados é de no MÁXIMO 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura, na Prefeitura, sito à Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama – RS, sem custos para a Prefeitura Municipal.

4.1.1 – Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

V – DAS DESPESAS:

5.1 As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 8.26.11.1009, 8.12.47.2016, 7.8.29.1018, 3.4.11.1002 e 05.01.20.608.0076.

VI – DAS GARANTIAS:

6.1 As máquinas, objetos ora contratados tem garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a partir da data da entrega do(s) mesmo(s), sem despesas de locomoção e mão-de-obra.

VII – DAS PENALIDADES:

7.1 É fixada a multa contratual de 10% sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com quaisquer cláusulas deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

VIII – DA RESCISÃO:

8.1 O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

9.1 O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

X – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

XI – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial Nº 031/2019.

XIII – DO FORO

13.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Teutônia-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Paverama, 04 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

VANDERLEI MARKUS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

RAFAEL MALUCELLI

DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ - _____

CPF Nº _____ - _____